



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 112 de 13 de outubro de 1.969

Autoriza à abertura de Créditos Suplementares para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei" :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado à abrir um Crédito Suplementar no valor total de NCr\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias, destinado o pagamento de despesas realizadas com a conservação e limpeza geral do prédio onde funciona a Câmara Municipal, recepção hospedagens e homenagens ao Exelentíssimo Senhor Governador do Estado, conservação e melhoramento de estradas municipais, conservação e limpeza geral do Cemitério local, construção da calçada do prédio da Cadeia Pública local, prosseguimento e conclusão de canteiros, calçamento da Rua que segue em direção ao Grupo Escolar Francisco Maia, bem como, do beco que dá acesso ao Cimitério velho, aquisição de fardas para o Motorista e Guardas municipais.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo anterior desta lei, serão classificadas na seguinte codificação orçamentária:

01 - Poder Legislativo		
01.1 - Câmara Municipal		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	NCr\$	250,00
02 - Poder Executivo		
02.1 - Gabinete do Prefeito		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.4.0 - Encargos Diversos	NCr\$	700,00
02.4 - Serv.de Viação e O.Municipais		
02.4.1 - Setor do S. M. E. R.		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	NCr\$	2.000,00
"segue"		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

cont/ fls 2

02.4.2 - Setor de Obras Municipais		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	NCr\$	190,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas		
4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras	NCr\$	3.000,00
02.6 - Serviço de Saúde		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCr\$	50,00
02.7 - Serviços Urbanos		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCr\$	50,00
Total	NCr\$	6.240,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jericó, 13 de outubro de 1.969.

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

João Neto de Freitas - Secretário